



LEI Nº. 2939, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.516/2019, DO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado e unificado o quadro de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Campo Verde, conforme a tabela II do art. 4º, desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a extinguir dois Cargos e alterar o padrão de vencimentos do Assessor Técnico Legislativo, alterando a Tabela – II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.815/2012 e a Tabela – II do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.878/2013 e Tabela II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.516/2019.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a criar seis cargos em Comissão de Assessor de Gabinete e alterar o Padrão de Vencimentos do Cargo de Consultor Legislativo, alterando a Tabela - II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.815/2012, a Tabela - II Art. 2º da Lei Municipal nº 1.878/2013 e a Tabela II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.516/2019.

CIDADE EM *Transformação*



Art. 4º - A Tabela - II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1815/2012 e a Tabela II Art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.878/2013 e a Tabela II do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.516/2019, passa a ter seguinte redação:

TABELA II
DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Nº. de Cargos Existentes	Nº. de Cargos Novos	Nº. de Cargos Excluídos	Nº. Total Cargos	Padrão	Código
Diretor Geral	01	00	00	01	01	1.1
Assessor Jurídico	01	00	00	01	01	1.1
Chefe de Gabinete	01	00	00	01	02	1.2
Diretor de Cerimonial e Comunicação	01	00	00	01	02	1.2
Assessor de Gabinete	02	06	00	08	02	1.2
Diretor Financeiro	01	00	00	01	02	2.2
Assessor de Comunicação (Intérprete de Libras)	01	00	00	01	02	2.2
Cargo de Ouvidor Geral	01	00	00	01	02	2.2
Consultor Legislativo	06	00	00	06	02	2.2
Assessor Técnico Legislativo	05	00	02	03	03	2.3
Total	20	06	02	24		

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101/2000.



Art. 6º - Ficam mantidas as demais disposições das Leis nº 720/2001, 843/2003, 866/2003, 1.006/2005, 1.165/2006, 1.372/2008, 1.596/2010, 1.815/2012, 1.878/2013 e da Lei nº 2.516.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS